

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PORTARIA Nº 6.811, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso VI do Regimento Interno, e com o que consta no Processo nº 48500.001704/2008-51, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura de funcionamento interno da Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado – SFF, por meio das seguintes gerências, coordenações e assessoria, sem prejuízo das demais atribuições de competência da unidade:

I - Gerência de Monitoramento, Regulação e Conformidade Regulatória Econômico-Financeira – GMRC, que reúne as atribuições das seguintes coordenações:

a) Coordenação de Monitoramento do Mercado e Regulação Econômico-Financeira – CMREF:

1. monitorar práticas dos agentes do setor de energia elétrica, com foco em análise da concorrência e concentração econômica;
2. monitorar a comercialização de energia elétrica, com foco em melhorias normativas e processuais;
3. promover a regulação econômico-financeira aplicável às delegatárias de distribuição, transmissão e geração de energia elétrica; e
4. promover a regulação e a normatização contábil aplicável às delegatárias de distribuição, transmissão e geração de energia elétrica, por meio do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE e do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico – MCPSE.

b) Coordenação de Monitoramento da Sustentabilidade Econômico-Financeira – CMSEF:

1. monitorar e fiscalizar a sustentabilidade econômico-financeira das concessionárias e das permissionárias dos serviços públicos de energia elétrica;
2. analisar os Planos de Resultados no aspecto econômico-financeiro;
3. monitorar o Cadastro de Inadimplentes com Obrigações Intrassetoriais relativo às concessionárias de distribuição;
4. acompanhar a adimplência e a consistência do Balancete Mensal Padronizado – BMP, do Relatório de Informações Trimestrais – RIT e da Prestação Anual de Contas – PAC;

5. atender às consultas relacionadas às informações contábeis; e
6. gerir a Central de Informações Econômico-Financeiras da ANEEL.

c) Coordenação de Conformidade Regulatória Econômico-Financeira – CCREF:

1. instruir procedimentos para imposição de penalidades relativas aos processos de fiscalização econômica e financeira, incluindo a análise do Pedido de Reconsideração e acompanhamento do processo na Diretoria;
2. fiscalizar a adimplência dos agentes quanto ao pagamento de obrigações intrassetoriais;
3. analisar e validar os pleitos tributários demandados por agentes setoriais;
4. analisar as transferências de controle societário de empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de energia elétrica, bem como eventuais prorrogações de prazo para implementação da transferência de controle societário anuída;
5. analisar as alterações de atos constitutivos dos concessionários do serviço público de energia elétrica;
6. analisar os atos e negócios jurídicos entre concessionárias, permissionárias, autorizadas de energia elétrica e suas partes relacionadas;
7. analisar as operações com bens do serviço público de energia elétrica;
8. analisar a alienação de Bens da União sob Administração – BUSA inservíveis ao setor;
9. analisar, no âmbito do Sistema Integrado do Comércio Exterior – SISCOMEX, as operações de importação e de exportação de energia elétrica;
10. instruir o processo de aprovação do orçamento do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS;
11. validar os custos incorridos por agentes setoriais;
12. acompanhar a gestão da ENBPAr dos aspectos contábeis dos Bens da União sob Administração – BUSA; e
13. instruir os demais processos relacionados à conformidade regulatória econômico-financeira.

II - Gerência de Fiscalização Econômica e Financeira, que reúne as atribuições das seguintes coordenações – GFEFI:

a) Coordenação de Fiscalização e Validação de Custos Tarifários – CFVCT:

1. realizar a fiscalização contábil do Ativo Imobilizado em Serviço – AIS;
2. fiscalizar a conformidade do Laudo de Avaliação para fins de Base de Remuneração Regulatória – BRR e de Indenização de Ativos;
3. fiscalizar a conformidade do Controle Patrimonial;
4. instruir o processo de validação dos pagamentos para fins da apuração da Conta de Compensação de Variação dos Valores de Itens da “Parcela A” – CVA;
5. instruir o processo de validação dos custos com Garantias Financeiras exigidas no Ambiente de Comercialização Regulada – ACR;
6. instruir o processo de validação dos valores contabilizados de Outras Receitas, Ultrapassagem de Demanda e Excedente de Reativos – UDEROR; e
7. instruir o processo de validação dos gastos com combustíveis da Eletronuclear.

b) Coordenação de Fiscalização dos Encargos Setoriais e dos Procedimentos de Comercialização – CFESC:

1. monitorar e fiscalizar as contas setoriais no âmbito da gestão pela CCEE: CDE, RGR, CCC, Conta Bandeiras, Conta Covid, Conta Coner, Conta Escassez Hídrica, Cotas de Garantia Física, Contratos de Cotas de Energia Nuclear e dos custos de Leilões;
2. fiscalizar a CCEE nas suas atividades de comercialização de energia elétrica;
3. monitorar e fiscalizar os Custos Administrativos, Financeiros e Tributários – CAFTs, no âmbito da gestão de todas as contas e programas setoriais geridos pela CCEE, Enbpar e Eletrobras;
4. monitorar e fiscalizar a Conta de Comercialização de ITAIPU e do PROINFA, no âmbito da gestão pela Eletrobras e posteriormente pela Enbpar;
5. fiscalizar a gestão de contratos de financiamento da RGR / CDE, no âmbito da gestão pela Eletrobras e posteriormente pela Enbpar;
6. monitorar e fiscalizar o fluxo econômico e financeiro e obrigações dos programas regulados de P&D e PEE, inclusive do PROCEL;
7. fixar as quotas de RGR de geradoras e transmissoras;
8. fiscalizar o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS quanto aos aspectos econômico-

financeiros; e

9. fiscalizar os custos incorridos de sub-rogação de CCC.

III – Assessoria de Gestão Estratégica – AGESFF:

a) monitorar e apurar os resultados das iniciativas estratégicas que constam do Planejamento Estratégico da ANEEL, assim como os resultados do Plano de Gestão Anual - PGA;

b) monitorar o andamento das atividades estratégicas constantes da Agenda Regulatória e de outras atividades normativas sob a responsabilidade da unidade;

c) elaborar o Planejamento Tático da unidade, em conjunto com as demais coordenações;

d) executar as atividades de gestão orçamentária e de contratos da unidade, bem como apoiar a Prestação de Contas da ANEEL e outros assuntos de gestão financeira da unidade;

e) acompanhar o atendimento às demandas da Diretoria e da Auditoria Interna, além de outros assuntos de gestão administrativa;

f) realizar a gestão dos contratos de descentralização de atividades com as Agências Estaduais conveniadas;

g) orientar a organização, a padronização e a formalização dos processos internos, bem como o desenvolvimento de instrumentos de monitoramento subsidiados por indicadores de gestão interna;

h) executar a gestão documental, acompanhando os indicadores de execução de processos;

i) apoiar a elaboração do Programa de Gestão da unidade e acompanhar a execução dos respectivos planos de trabalho;

j) apoiar o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores;

k) realizar o levantamento de necessidades de capacitação e acompanhar as ações de desenvolvimento dos servidores;

l) gerenciar o sistema de ponto eletrônico dos servidores, homologando e lançando ocorrências;

m) providenciar as passagens e as diárias para viagens à serviço, relacionadas a instrução dos processos e ao desenvolvimento individual do servidor;

n) gerir a atualização das páginas eletrônicas da unidade;

o) atender, com apoio das equipes técnicas, as demandas de informações recebidas por meio

da Lei de Acesso à Informação — LAI;

p) acompanhar a contratação de estagiários para execução de atividades nas coordenações técnicas e acompanhar execução dos respectivos planos de trabalho; e

q) acompanhar as matérias legislativas de interesse da unidade, em articulação com a Assessoria Parlamentar.

Art. 2º Revogar a Portaria nº [5.913](#), de 6 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de maio de 2023.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 02.05.2023, seção 1, p. 85, v. 161, n. 82.